



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1829

Araporã – MG 07 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA S/N CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-900
TEL.: (34) 3384-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 054/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ – MG
Contratado: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
Processo: 009/2024
Objeto: Aditamento para prorrogação do prazo contratual pelo período de 10 (dez) meses, bem como aditamento do valor contratual mensal de R\$ 4.357,42 (Quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), acrescido do reajuste acumulado pelo índice do IPCA dos últimos 12 meses de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente à contrapartida necessária para pagamento do período, referente ao objeto do contrato nº 054/2024, firmado em 16/04/2024.
Data do aditivo: 13/06/2025.
Dotação Orçamentária: 020301.04122.0010.20014.3.3.90.39 PMA- FICHA 115
Fundamento Legal: nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG**
EDITAL Nº 07/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG

O Município de Araporã/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Araporã – MG, tomam público e estabelecem normas para a realização do Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo-função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) para quadro permanente de pessoal do Município de Araporã/MG, que rege-se pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que "Regulamenta o § 1º do art. 193 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal empadronado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências"; na Portaria Federal nº 1.438, de 31 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre o regime das diretrizes para a organização de Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)"; na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que "Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias"; na Lei Federal nº 13.896, de 5 de junho de 2018, que "Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a regulamentação das atribuições, o regime e as condições de trabalho, e a grade de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias"; da Lei Complementar nº 11, de 16 de junho de 1997, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araporã, suas funções públicas e o regime municipal"; na Lei Orgânica nº 1 do Município de Araporã/MG, de 24 de novembro de 2020, na Lei Municipal nº 148, de 31 de maio de 2023, que "Altera a Lei Complementar nº 11, de 16 de junho de 2018, que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Carreira da Administração Direta do Município de Araporã, estabelece regras de admissão, inclui nova tabela de vencimentos e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 161, de 18 de março de 2025, que "Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma que especifica e dá outras providências"; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações.
- O Processo Seletivo Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Araporã-MG, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no Anexo I durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Araporã-MG.
- A Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pelo Decreto nº 225/2025, de 04 de julho de 2025, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.araporã.mg.gov.br/>, que acompanhará toda a execução da certame.
- O certame de que trata este Edital constará da única etapa:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Eliminatório e Classificatório
	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente de Combate às Endemias (ACE)	Eliminatório e Classificatório

- A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, são objeto de avaliação para o processo de seleção.
- Este Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Cargo-Função, Escolaridade, Requisitos, Demandas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PCD);
Anexo II – Descrição e Atribuições do(a) Cargo-Função;
Anexo III – Quadro de Provas;
Anexo IV – Condições Programáticas;
Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.

Página 1 de 25



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG**
EDITAL Nº 07/2025

Anexo VI – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PCD);
Anexo VII – Formulário para Recurso;
Anexo VIII – Definição das Áreas Geográficas;
Anexo IX – Declaração de Residência;
Anexo X – Declaração de Residência em Nome de Terceiros;
Anexo XI – Cronograma;
Anexo XII – Ficha de Inscrição.

- A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irreversível das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativos ao certame, as quais poderão a favor parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritas e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- A publicação dos atos deste Processo Seletivo será feita no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araporã e Secretaria Municipal de Saúde de Araporã - MG, no endereço eletrônico www.araporã.mg.gov.br e Diário Oficial do Município de Araporã.
- Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- O ornamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- Este Processo Seletivo Público oferta um total de 04 (quatro) vagas para os classificados, conforme Anexo I, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD).

As pessoas com deficiência (PCD) que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, e assegurado o direito de inscrição para o cargo-função do Processo Seletivo Público cuja atribuição seja compatível com a deficiência.

Em razão do quantitativo de vagas oferecidas, NÃO haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) para provimento imediato.

Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes, sendo 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público reservadas a candidatos com deficiência (PCD), desde que não se incompatibilize para o exercício do cargo-função pretendido, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.

Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.4. resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Em caso de ampliação do número de vagas e em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência (PCD), a ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PCD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo Público ocupará a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para a vaga reservada para Pessoas com Deficiência (PCD), será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos Pessoas com Deficiência (PCD), até que aquela vaga seja ocupada.

Caso sejam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicadas o disposto neste Edital.

3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

- A escolaridade exigida para o exercício do (a) cargo-função consta no Anexo I deste Edital.
- A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo-função será feita por meio de documento.

Página 2 de 25



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG**
EDITAL Nº 07/2025

comprovação de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme Anexo I deste Edital.

- Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 3.2.5.
- Pun fim de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticação/validação.
- A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo Município de Araporã/MG, conforme Anexo I deste Edital, em razão das atribuições e serem exercidas no cargo-função, respectivamente, ainda, os atos normativos correspondentes, não se submetendo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do Município de Araporã/MG.
- Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário.
- O centro de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, por tempo indeterminado, regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.
- O vencimento inicial do(a) cargo-função encontra-se no Anexo I deste Edital.
- As atribuições a serem exercidas no(a) cargo-função constam do Anexo II deste Edital.
- O exercício do(a) cargo-função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do Município de Araporã/MG.
- O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) aprovado no Processo Seletivo Público, deverá comparecer, no momento da entrega do documento para o provimento, o local de residência na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data anterior ou equivalente à data de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água, IPTU e declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (ANEXO II, em X).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irreversível aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativos ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, nome e revólveres adotados do certame para o qual se inscreve, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, no inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
 - O ato de inscrição autoriza a Comissão do Processo Seletivo a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- Não haverá, sob nenhuma pretexto, inscrição prévia, condicional ou estemporânea.

Página 3 de 25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1829

Araporã – MG 07 de Julho de 2025.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

- 4.14. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, e-mail ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.15. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.16. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:
- Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(s) no Processo Seletivo Público;
 - Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do Anexo I;
 - Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do Município de Araporã/MG e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade; e
 - Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.
- 4.16.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.16.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.17. Para se evitar desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetuar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, massem e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.
- 4.18. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, examinando-se o Município de Araporã/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes da informação incorreta (omissão, erro ou omissão), opção incorreta referente ao (a) cargo/função que pretende concorrer, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11.1 e subitem.
- 4.19. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinam o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11.1 e subitem.
- 4.110. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópias dos documentos solicitados neste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dos dados informados, sob as penas da lei.
- 4.111. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.112. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.113. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo Seletivo Público.
- 4.113.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição para o (a) mesmo(a) cargo/função, por meio de pagamento ou inscrição de pagamento da Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.114. É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Processo Seletivo Público.
- 4.115. Após confirmadas e transmitidas os dados cadastrais pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- Alteração do(a) cargo/função indicado(s) pelo candidato;
 - Transferência de inscrição ou da inscrição de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PDI).
- 4.116. A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia

Página 4 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

inferior determinam o cancelamento automático da inscrição.

42. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 4.21. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo próprio candidato na sede da Prefeitura Municipal de Araporã, situada na Rua José Jacinto Pereira, 18 – Bairro Centro, Araporã-MG, em dias úteis, no período e forma especificados a seguir:

Período das Inscrições:

INÍCIO DA INSCRIÇÃO	TERMINO DA INSCRIÇÃO
08 de Setembro de 2025	07 de Outubro de 2025
Horário: 08h	Horário: 18h

- 4.22. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição conforme modelo constante no ANEXO XII deste Edital, e, entre com os documentos originais. Não será aceita inscrição por procuração.
- 4.23. A Ficha de Inscrição preenchida deverá ser entregue juntamente com as cópias dos seguintes documentos:
- Carteira de Registro Profissional – CFP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Declaração de isenção de taxa de inscrição (se for o caso);
- Letra de portador de identidade especial (se for o caso);
- Comprovante de endereço dos três últimos meses.
- 4.24. 4.24. No ato da inscrição deverá residir na área de abrangência da Unidade em que atuar, segundo a Lei Federal nº 11.352/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018. O candidato aprovado, que mudar de endereço, não poderá fazer a área de abrangência do POF para o qual prestou o Processo Seletivo, perderá o Direito a Contratação.
- 4.25. Para comprovar residência na área da comunidade em que o ACS for atuar, deverá, no Ato da Inscrição entregar os seguintes documentos:
- ✓ comprovante de endereço no nome do candidato, dos pais ou declaração de residência reconhecida em cartório, o comprovante de endereço (água, luz, extenso bancário, entre outros) deverá vir com data não superior a 90 (noventa) dias;
 - ✓ Solicitar uma declaração do Cadastro Demográfico da sua área de residência no POF de cada candidato e cadastrado (ANEXO IX, em 02).
- 4.25.1. Na declaração solicitada acima, o mesmo deverá ser um papel oficial, contendo os dados devidamente carimbados e a assinatura de forma original e legível do Entidade Responsável da UBS, do Coordenador da Atenção Primária e do Agente da Saúde.
- 4.26. No ANEXO VIII possui a lista das unidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Araporã/MG e os respectivos endereços que cada POF faz a cobertura.
- 4.27. O candidato o único responsável pela informação fornecida no ato da inscrição presencial. Caso se inscreva para o cargo do Agente Comunitário de Saúde incompatível com a área de residência, não será considerado após o ato convocatório.
- 4.28. A confirmação das inscrições definitivas e indefinitas estará disponível no www.araporã.mg.gov.br e Diário Oficial.

Página 5 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

- 4.29. Não serão aceitas inscrições com documentação e informações incompletas.
- 4.210. Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser informado outro documento de igual valor legal, desde que conste, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do candidato a serem apresentados no dia da realização da prova escrita, não sendo permitida fazer a prova sem a apresentação destes.
- 4.211. O candidato que não constar na Lista Oficial do Processo Seletivo não realizará prova.
- 4.212. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em decorrência de condições previstas neste Edital.
- 4.213. Serão desconsiderados os requerimentos de inscrição cujos pagamentos foram efetuados após o período das inscrições.
- 4.214. Não haverá restituição da taxa de inscrição, ressalvada as hipóteses de não realização do Processo Seletivo.
- 4.215. Encerrado o período de inscrições, não haverá alteração do Cargo consignado na Ficha de Inscrição.
- 4.216. Na hipótese de inexistência das declarações ou irregularidades dos documentos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.
- 4.217. Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Araporã, bem como manter o telefone para contato, durante o período de realização e validade do Processo Seletivo, e, não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível localizá-lo por motivo de endereço errado ou insuficiente.
- 4.218. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de todos os dados constantes na ficha de inscrição, pois não serão aceitas reclamações posteriores a respeito do assunto.
- 4.219. A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja confirmada a falsidade de declaração ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 4.220. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto a possibilidade de divulgação de seus dados ou listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aquelas relativas a notas e desempenho nas provas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11.1 e subitem.
5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
- 5.1. Podem ser concedida isenção total de pagamento da Taxa de Inscrição somente os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 7 de outubro de 2008 e alterações, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 20 de março de 2022, pelo Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.
- 5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.2. A condição de cidadão desempregado será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
- Não ter vínculo empregatício registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Não ter vínculo estatutário vigente ou assumido com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - Não exercer atividade legalmente reconhecida como meteocon;
 - Não gozar de nenhum benefício previdenciário da previdência continuada; e

Página 6 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

- 5) Não sofrer nenhum tipo de renda, a exceção da seguro-desemprego.
- 5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá entregar no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- Declaração do candidato em que se anexa (Anexo V); e
 - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, na situação "desligado" com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP, ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, do(a) pagante(s) de identificação com o foto (informações pessoais), do(a) pagante(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.
- 5.3. A condição de inexistência econômico-financeira será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e o candidato deverá:
- Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, na Ficha de Inscrição, quando do preenchimento;
 - Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme Anexo V deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; e
 - Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, emitido pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
- 5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta, não sendo aceita foto-somente e protocolo de cadastramento no CadÚnico.
- 5.4. Para solicitar a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato entregará os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no ato da inscrição.
- 5.5. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.6. Não será concedida isenção de pagamento da Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Deixar de assinar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - Quitar informações sobre taxa de inscrição;
 - Fornecer e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - Não informar o NIS corretamente ou informar-se sem situações de invalidez, exclusão, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
 - Fornecer o prazo estabelecido neste Edital; e
 - Em desconformidade com este Edital.
- 5.6.1. A solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida, assegurando ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11.1 e subitem.
- 5.7. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 8.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.7.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, a inscrição do candidato como inscrito será automaticamente cancelada, considerando todos os atos decorrentes, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O candidato cujo solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição for indeferida, mesmo após interposição de

Página 7 de 25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1829

Araporã – MG 07 de Julho de 2025.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

recursos, nos termos do item 11, e subitem, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previsto no item 4, e subitem deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do certame.

59. O recurso apresentado pelo indeferimento da solicitação da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
60. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente eliminado do certame.
61. O candidato que tiver a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(s) cargo(s)/função, terá a inscrição cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga.
62. Poderão ser realizadas diligências relativas a situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PCD

- 6.1.1. Para fins de reserva de vagas, consideram-se Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.295/1997 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na situação prevista no 1º de art. 1º da Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ “O portador de vício sensorial tem direito de concorrer, em Concurso/Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes” – 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.108/2018, assim definidas:
- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, paraparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, extensor, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 40dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) Deficiência visual: cegueira, quando não há percepção da luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou maior que 0,05/2000 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visual subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05/2000 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida de campo visual, em ambos os olhos, for igual ou maior que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

- 6.1.2. As Pessoas com Deficiência (PCD), e assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos em processos seletivos, nos termos previstos no subitem 7.1.1, e subitem deste Edital, deverão ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições e serem exercidas no(s) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
- 6.1.2.1. Respostada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(s) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força da lei, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

- 6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(s) cargo/função.

- 6.1.4. No ato de inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força da lei, deverá declarar sua condição, observado o disposto neste Edital, e, em caráter quanto à natureza e a complexidade da deficiência com as atribuições e serem exercidas no(s) cargo/função e que, no caso de ser a mesma, estará sujeito a avaliação de desempenho.

Página 8 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

- 6.1.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PCD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

- 6.1.6. Na falta de candidatos com deficiência (PCD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

- 6.1.7. O candidato com deficiência (PCD) poderá concorrer a vaga reservada para PCD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6 e subitem, deverá:
- a) Informar se Pessoa com Deficiência (PCD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do 1º de art. 4º do Decreto Federal nº 9.108/2018 e alterações;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas ao PCD.

- 6.1.7.1. O candidato com deficiência (PCD) que, no ato da inscrição, não indicar sua condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

- 6.1.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PCD), especificando-se, na Ficha de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá apresentar o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia de Laudo Médico, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, atestando-se a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID), considerando-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão;

- 6.1.8.1. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadrar o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1, deste Edital.

- 6.1.8.2. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

- 6.1.8.3. O médico se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

- 6.1.8.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8 e subitem, deverá se assinar para que o arquivo esteja em perfeito estado de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo essas as razões para o indeferimento da solicitação.

- 6.1.8.5. O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8 e subitem terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

- 6.1.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas ao PCD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

- 6.1.10. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo Município de Araporã.

- 6.1.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas ao PCD, sendo-lhes assegurado o direito de recurso, previsto no item 11, e subitem.

- 6.1.12. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

- 6.1.13. Após a nomeação do candidato com deficiência (PCD) no(s) cargo/função para o(s) qual for aprovado, o grau de

Página 9 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

deficiência não poderá ser seguido para justificar a concessão de adaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PCD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

- 7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PCD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 6.1.8 e subitem para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

- 7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada a solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo Município de Araporã, além de ficar sujeita a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

- 7.4. O Município de Araporã/MG assegurará aos candidatos com deficiência (PCD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

- 7.5. O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1, deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8 e subitem, no período previsto das inscrições.

- 7.6. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7 e subitem, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

- 7.7. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

- 7.8. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 6.1.8 e subitem, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade em o transcurso do período das inscrições.

- 7.9. O candidato com deficiência auditiva, descrito no subitem 6.1.1, deste Edital, que necessitar de atendimento do tradutor-interpretador de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.8 e subitem, no período previsto das inscrições.

- 7.9.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9, deste Edital, deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no subitem 6.1.8, deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

- 7.10. O candidato com deficiência visual, previsto no subitem 6.1.1, deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (leitura/escrita), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8 e subitem, no período previsto das inscrições.

- 7.10.1. Os candidatos que solicitarem leitura/transcrição terão seu auxílio oferecido por leitores não visuais, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou aplicação sobre os conteúdos, sem sala individual.

- 7.10.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de prova em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá entregar Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8, deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

- 7.11. O Município de Araporã/MG examina-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventual erro de transcrição cometido pelo Fiscal.

- 7.12. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem voluntários a desistência de metas durante as provas, aquelas que, por motivo de saúde, fiquem fora de metas-passo, além de quaisquer outros instrumentos médicos deverão entregar Laudo Médico, no ato da inscrição.

Página 10 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

- 7.13. A critério médico devidamente compreendido, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PCD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o equipamento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhadas de Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8, deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

- 7.14. A candidato lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13 e 7.19.

- 7.15. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

- 7.16. O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8 e subitem e item 7 e subitem, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

- 7.17. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

- 7.18.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão entregar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.18.2, deste Edital.

- 7.18.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1, será:
- a) Atestado comprobatório da convicção religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

- 7.18.3. Serão respeitados a esses candidatos o tempo de duração das provas a que todos têm direito.

- 7.18.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 7.19.1. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7 e subitem, inclusive os itens 7.13 e 7.19 e subitem deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão não ter a solicitação/condição especial atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

- 7.19.2. Na hipótese de não cumprimento das regras estipuladas neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

- 7.19.3. O tempo dispensado para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

- 7.19.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

- 7.19.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pelo candidato); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

- 7.19.5.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10 e subitem, de adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período da realização das provas.

- 7.19.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, e qual garantir que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

- 7.19.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

- 7.19.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fixarem necessários e na sala determinada pela Coordenação

Página 11 de 25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1829

Araporã – MG 07 de Julho de 2025.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

de certame, permanecendo-se somente a candidato letante, a critério e a Fiscal.

7.19.9. O Município de Araporã/MG não disponibiliza acompanhante para guarda da criança, devendo a candidato letante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar a prova.

7.20. Após o prazo de inscrição o candidato que quiser a substituição especial, deverá entrar em contato com o RE da Prefeitura de Araporã, com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da realização das provas, apresentando, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo Município de Araporã/MG, além de ficar sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Não será emitido segunda via do Comprovante de Inscrição (CI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em site (03/ano) das antes da data de aplicação da prova, no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventual atraso, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará a respectiva desistência ao certame e, consequentemente, a eliminação do candidato.

8.6. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CI.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. O ato de conferência do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município, previsto no item 8.1, e rubrica.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Araporã.

9.1.3. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o Município de Araporã/MG se reserva o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados ao estabelecimento de ensino disponíveis na cidade, o Município de Araporã/MG reserva-se o direito de alterar a data prevista para realização das provas.

9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos www.arapora.mg.gov.br, além da imprensa escrita e falada.

9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo em vista o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o Município de Araporã/MG comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de inscrição.

9.1.7. Não será permitido ao candidato realizar provas fora do local estabelecido e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo Município de Araporã/MG.

9.1.8. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados.

Página 12 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

9.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados (06) (seis) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento oficial de identificação com foto, de cunho esferográfico de tinta azul ou preta com estrutura transparente e do Comprovante de Inscrição (CI) para a realização das provas.

9.1.9.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Município de Araporã/MG, salvo o previsto no item 7.19, deste Edital.

9.1.10. Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.11. Não haverá segunda chamada ou reposição de prova.

9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da Prova ocorrerá na data prevista de 09/11/2025 (domingo), em única turma, com horário de início previsto para as 09h15, horário oficial de Brasília/DF.

9.2.1.1. Os portões serão abertos às 08h (oito) horas antes do início das provas e fechados, impreterivelmente, às 09h05min, horário oficial de Brasília/DF.

9.2.2. A duração da prova será de 02h30 (duas horas e trinta minutos), incluindo, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação original com foto previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando Político Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força da Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que conste o número do Documento de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteira funcional expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto;
- f) Documento digital, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados aos respectivos aplicativos oficiais.

9.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.901, de 23 de setembro de 1997; carteira de identidade criada de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de anotar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, ocasião em que será substituído(a) a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.6. O documento, conforme estabelecido no subitem 9.2.3, deste Edital e acima, obrigatoriamente, apresentados pelo candidato, aos tempos do certame, deverão estar em perfeito estado, legível, e a fim de permitir, com clareza, a identificação dele.

Página 13 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

9.2.7. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3, garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.8. Serão aceitos, nos tempos do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3, deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.8.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou da assinatura.

9.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as salas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.10. Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitido ao candidato usar, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretiva, borracha, lupa-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; laço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido; gravador, abafador, trapalhões e/ou similares similares; calculadora; notebook; tablet; pen drive; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, smartphone ou similar, mesmo que desligado; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que cabem, transmita ou armazene informações.

9.2.10.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja utilizando e/ou de serviço.

9.2.10.2. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Processo Seletivo Público.

9.2.10.3. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do certame.

9.2.11. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, completamente desligado, ainda que os sinais de alguma estação, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecer até a saída definitiva do candidato do local de provas.

9.2.11.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum sem seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

9.2.11.1.1. Caso algum sem seja emitido, mesmo dentro do envelope fornecido pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser eliminado do certame.

9.2.12. O Município de Araporã recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no subitem 9.2.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante de Inscrição (CI) para a realização da prova. Recomendamos, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.10.

9.2.12.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento de identificação, em envelope específico a ser fornecido pelo Município de Araporã, exclusivamente para tal fim, devendo o envelope, lacrado, permanecer no local denominado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

9.2.13. O Município de Araporã/MG não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos materiais causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.14. O candidato poderá ser submetido a revista pessoal ou a inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.

9.2.15. O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.

9.2.16. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará eliminação do candidato, sem direito a reposição de provas.

Página 14 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será de caráter classificatório e eliminatório.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme Anexo III deste Edital, com (quatro) alternativas de resposta, sendo uma a correta.

9.3.3. A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático definido no Anexo IV deste Edital, que servirá apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos previstos, cabendo ao candidato se preparar para responder as provas da forma que melhor lhe couber.

9.3.4. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para apoio da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

9.3.5. O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

9.3.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato após assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será eliminado do certame.

9.3.5.2. A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica ou o caso de o documento não ser assinado dessa forma.

9.3.6. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, repositores de condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 8, 9, e respectivos subitens.

9.3.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de anulação com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

9.3.8. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.3.9. Serão consideradas anuladas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (ponta, gravetinha, canelão, data, local, desenhos, forma etc.) proibido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.9.1. Não serão computadas questões não respondidas, que constarem mais de uma resposta (marcar que uma delas esteja correta), assinaladas ou rasgadas, ainda que legíveis.

9.3.9.2. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Comissão do Processo Seletivo, sob pena de eliminação do certame.

9.3.10. Somente será permitida ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

9.3.10.1. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrido 01 (uma) hora do início ou 15 (quinze) minutos antes do término.

9.3.11. Os (03) (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas juntos, não sendo possível sair mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

9.3.12. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

9.3.13. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão do Processo Seletivo ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

Página 15 de 25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1829

Araporã – MG 07 de Julho de 2025.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos a prova.

10.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pontos previstos no Anexo III deste Edital.

10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão eliminados do certame.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos da Prova Objetiva.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estatuto e parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimento Específico;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico; e
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimento Geral;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Níveis de Informática;
- Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 ou o término das inscrições para este certame, devendo apresentar cópia do respectivo comprovante para o Município de Araporã, no ato de inscrição; e
- Idade maior.

10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois da aplicação dos critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o Município de Araporã realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão em ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos www.arapora.mg.gov.br em 03 (três) dias úteis em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- A primeira lista constará a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PCD), observado o disposto no item 6.1, caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- A segunda constará exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PCD) habilitadas.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br.

10.8. O candidato reprovado será eliminado do certame e não constará na lista de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao Município de Araporã no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 08h às 18h de primeira das 10h de segundo dia, imediatamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercutido na esfera dos direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações constantes:

- O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição;
- O indeferimento de inscrição;
- O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PCD);

Página 16 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

- O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- O resultado/validação dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao ato de cálculo das notas;
- O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- Outras situações previstas em lei.

11.1.1. Para as alíneas "b" do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com numeração bancária em acompanhamento do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias a comprovação da regularidade, apresentando-as no RH da Prefeitura de Araporã.

11.1.2. Para contrarrazão do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do Município de Araporã. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, presencialmente, no RH da Prefeitura de Araporã/MG.

11.3. Os recursos interpostos sem descordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5. Para as alíneas "a" e "f" do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- Se elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no Anexo IV deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- Proceder ao confronto manuscrito entre as razões de investigação nos conteúdos deste Edital e o ato decisório objeto do recurso; e
- Apresentar a fundamentação referente apenas a questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s).

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente da formulação do recurso.

11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. Na ocorrência do disposto no item 11.8. deste Edital, podem haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, podem ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.10. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Comissão do Processo Seletivo. A decisão terá caráter terminativo.

11.11. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.12. Serão indeferidos os recursos:

- Cujo teor descumpra a Comissão do Processo Seletivo ou contra recursos;
- Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- Cujo fundamento não corresponda a questão recorrida.

Página 17 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

- Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerente ou os interpretativos;
- Encaminhados de forma coletiva;
- Sem amparo nos conteúdos previstos no Anexo IV deste Edital; e
- Apresentarem argumentação idêntica à constante do recurso(s) recorrente(s).

11.13. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.14. O candidato que não interpor recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de sua opção.

11.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

11.16. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Araporã.

12.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Ativos da Prefeitura Municipal de Araporã/MG e no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br, não se admitindo recurso desse resultado.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de contratação.

13.2. A contratação para o(s) cargo/função(s) depende da prévia habilitação em Processo Seletivo Público, obedecida a ordem de classificação e a prazo de validade do certame.

13.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no(s) cargo/função(s) e/ou na Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

13.4. O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tomado sem efeito.

13.5. No caso de desistência formal da contratação, pressupor-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

13.6. O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências:

- Ter sido classificado no Processo Seletivo Público, na forma prevista neste Edital, maiores e eventuais reclassificações;
- Ter brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do grau dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Ter em gozo dos direitos políticos;
- Ter quita com as obrigações eleitorais;
- Ter em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- Ter julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prova inspeção médica oficial e a equipe multidisciplinar em caso de Pessoas com Deficiência (PCD);
- Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes Anexo I deste Edital.

Página 18 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- Não receber proventos da aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, ou seja, não acumular proventos de cargo público, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, ou cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;
- Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Araporã, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias a comprovação da regularidade, apresentando-as no RH da Prefeitura de Araporã.

É importante salientar que, tais links citados no item 13.6. linha 1, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araporã, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção e o cumprimento do curso, podendo-se inscrever em outros cursos reconhecidos e/ou no município disponibilizados, lembrando que, caso sejam aprovados, o requisito obrigatório para tomarem posse, devendo comprovar a conclusão com aproveitamento de no mínimo 40 (quarenta) horas no referido Curso.

13.7. As atribuições do(s) cargo/função(s) poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

13.8. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, não poderá assumir o cargo/função, sendo o direito à investidura do(s) cargo/função(s) para o(s) qual(is) foi contratado.

13.9. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo Município de Araporã/MG, sendo que, somente após essa data, será-lhe garantido o direito à remuneração.

14. DOS EXAMES ADICIONAIS

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência da aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do Município de Araporã/MG, que julgar a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(s) cargo/função(s), na forma prevista na legislação específica.

14.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

14.1.3. O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- Hemograma completo;
- Citogramas de plaquetas;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Glicemia de jejum; e
- Urina rotina.

14.1.3.1. Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha, e somente serão válidos se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de matrícula do exame admissional.

14.1.3.2. O material do exame, previsto nas alíneas "a" do subitem 14.1.3. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

14.1.4. Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional.

14.1.5. O candidato inscrito como PCD, se aprovado, conforme este Edital, participará do exame médico admissional.

Página 19 de 25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1829

Araporã – MG 07 de Julho de 2025.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

ser submetido a inspeção médica oficial do Município de Araporã/MG por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

- 14.16. No laudo dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3, deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- 14.17. Os laudos dos resultados de exames emitidos pelo *interveniente* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.
- 14.18. No exame médico adicional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 14.19. O candidato que, por consideração inepta no Exame Médico Pré-Adicional, puder apresentar recurso da decisão, na sede da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerando o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, contados da data em que se der ciência do resultado da inspeção ao candidato.
- 14.110. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 15.1.9 deste Edital, o candidato considerado inepto no Exame Médico Pré-Adicional estará impedido de ser empovoado, podendo o Município de Araporã/MG convocar o próximo candidato.
- 14.111. O recurso referido no item 14.1.4, deste Edital, suspende o prazo para a contratação do candidato.
- 14.2. **DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**
- 14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame serão convocados para se submeter a inspeção médica oficial do Município de Araporã/MG, para constatação da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
- 14.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1, deste Edital, deverão comparecer a inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme embolado neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.2, deste Edital, expedidos no prazo máximo de 30(trinta) dias anteriores ao exame adicional.
- 14.2.3. Além dos documentos previstos no item 15.5 deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI deste Edital.
- 14.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a constatação da deficiência serão feitas por equipe multiprofissional indicada pelo Município de Araporã/MG e luz das prerrogativas do item 6 e subitens.
- 14.2.5. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e a aptidão ou incapacidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
- 14.2.6. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
- a) As informações prestadas pelo candidato;
 - b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amplos normativos, citados no item 6 e subitens;
 - c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
 - d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
 - e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utiliza; e
 - f) O CDD e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 14.2.7. Sendo habilitado a ingressar nas vagas reservadas à PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6, deste Edital.
- 14.2.8. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas à PcD, quando houver atos com deficiência inscritos, será arquivado de referência lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se.

Página 20 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

- 14.2.9. O procedimento de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerá a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao caso.
- 14.2.10. O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br.
- 14.2.11. As vagas reservadas à PcD que não foram providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, segundas a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com critério observância da ordem de classificação.
- 14.2.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15 e subitens implicará perda do direito de ser contratado nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO(A) CARGO/FUNÇÃO

- 15.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá a ordem de classificação, no prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 15.2. A contratação será dada subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- 15.3. O candidato nomeado e considerado apto no exame médico pré-adicional, será convocado para tomar posse, na sua respectiva, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação do cargo/função, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme art. 19
- 11º da Lei Complementar Municipal nº 123/2020 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araporã/MG, sob pena de ser o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.4. Ser tomado sem efeito o ato de provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3, deste Edital, e por não comparecer o candidato e a posse de qualquer um dos documentos obrigatórios/complementares exigidos no item 15.5 deste Edital.
- 15.5. No ato de contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do Município de Araporã/MG:
- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme embolado neste Edital;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico do Sistema de Raciocínio Federal do Brasil ou emitido pela entidade convocadora do ato de inscrição, desde que acompanhado do documento de identificação do inscrito;
 - c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
 - d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Cartão de Voto (quando não houver), acompanhado do Título de Eleitor obtido no cartão eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/cartao-de-voto>;
 - e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em <http://consulcna.detrat.inss.gov.br/>);
 - f) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente Certificado de Dispensa de Incorporação – CDD (Certificado de Isenção), se for o caso masculino;
 - g) Cartão de Nascimento (se solteiro ou se vivo em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Cartão de Casamento (se casado ou viúvo);
 - h) Cartão de inscrição no PIS/PASEP (caso no caso de primeiro emprego);
 - i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) emitido no endereço de registro no ato de inscrição, conforme Lei Federal nº 11.157, de 29 de agosto de 2003, expedido nos últimos 03(três) meses;
 - j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/reação de reconhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e o mesmo correspondente;
 - k) Ser habilitado a avaliação física e mental em pessoa física agendada pelo Município de Araporã/MG;
 - l) Declaração de bens e valores que constem a propriedade ou declaração de imposto da Receita de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pelo Sistema de Raciocínio Federal do Brasil da Fazenda, sendo que não

Página 21 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

terão bem ou valores a declarar:

- m) Registro Profissional no órgão fiscalizador do exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
 - n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
 - o) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
 - p) Cartão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;
 - q) Declaração de dependentes para fins previdenciárias;
 - r) Certificado de conclusão do Curso de Formação Interdisciplinar Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado no Anexo T de item 11.6;
 - s) O candidato aprovado para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do Anexo XX ou Anexo XI, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência da data da publicação do edital e dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água, ou outra conta que conste do nome do candidato;
 - t) Para a função de Agente de Combate às Endemias (ACE), não será exigida a comprovação de residência na área de atuação.
- 15.6. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5, deste Edital, estará impedido de caberem contrato.
- 15.7. O candidato aprovado terá o prazo de 10 (dez) dias para entrar em exercício do(a) cargo/função, contados da data da posse no ato que lhe determinar o provimento, conforme estabelecido no art. 21 §1º da Lei Complementar Municipal nº 123/2020 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araporã/MG e outras legislações correspondentes.
- 15.8. O candidato contratado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 15.8.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a prestação de serviço do(a).

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 16.1. Serão eliminados do certame o candidato que:
- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
 - b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
 - c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
 - d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
 - e) Não comparecer ao local de realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
 - f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
 - g) Assentar-se de sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento da Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
 - h) Fazer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou não impressos durante a realização das provas;
 - i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Comissão do Processo Seletivo;
 - j) Assentar-se de sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la no final de sala, no término da prova;
 - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
 - l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
 - m) Recusar a ser submetido a identificação especial, revisão pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
 - n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
 - o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
 - p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;

Página 22 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

- q) Assentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinaturas;
- s) Fazer uso ou portar ou trazer a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (celular, tablet, smartwatch, relógio ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto similar com ou sem uso em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizar de máquina, livro, impresso, manuscrito, códigos, manuais ou qualquer outro material lícito ou ilícito, calculadora ou similar, salvo se expressamente autorizado no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora;
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irreversível das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e em normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araporã/MG e no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br.
- 17.3. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
- 17.4. Incorporar-se-á o ato do Edital, para todos os efeitos, qualquer ato complementar, aviso, comunicado e convocação relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município ou divulgados no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br.
- 17.5. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até a homologação do certame no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br;
 - b) Atos relativos às etapas após a homologação do certame no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araporã/MG.
- 17.6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de leis e atos normativos e atos posteriores, não são objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.7. O ato anulação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará eliminação do certame, a qualquer tempo.
- 17.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público e de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a atos, locais e horários de realização das provas ou ao resultado do certame.
- 17.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou cartões relativos a habilitação, classificação ou nome do candidato, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.10. O Município de Araporã/MG poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprová-lo para qualquer etapa.
- 17.11. Os atos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dê por extinto, circunstância que será mencionada no Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araporã/MG.
- 17.12. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos autôgrafos, ficando sob a responsabilidade do Município de Araporã/MG o armazenamento do certame.
- 17.13. O Município de Araporã/MG não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Erros no número de telefones incorretos ou desatualizados;

Página 23 de 25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1829

Araporã – MG 07 de Julho de 2025.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

- b) Endereço da correspondência não analisado;
c) Endereço da correspondência de difícil acesso;
d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas do funcionamento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.14. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estadia, deslocamento etc.), arquivamento para contratação, consulta médica e exames médicos laboratoriais ocorrido às expensas do próprio candidato, assumida qualquer responsabilidade por parte do Município de Araporã/MG.
- 17.15. O Município de Araporã/MG não se responsabiliza por qualquer curso, texto, apostila e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.16. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.17. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tomar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a comissão: declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 17.18. Comprovadas as situações descritas no item 17.21, deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.19. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probatório, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado do processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do certame, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 17.20. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público do Município de Araporã/MG, no que a cada um couber.
- 17.21. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega da documentação previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e seu início o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do Município de Araporã. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 17.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.23. A comprovação da tempestividade da entrega de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
a) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento visando exclusivamente a entrega.
- 17.24. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo Município de Araporã/MG, impreterivelmente até o 10º (décimo) dia corrido a data de publicação do Edital.
- 17.25. O Município de Araporã/MG reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa das do Processo Seletivo Público ou posterior ao Processo Seletivo Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.26. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou da publicação pelo endereço eletrônico www.araporamg.gov.br.
- 17.27. Após o término do certame, a Prefeitura Municipal de Araporã/MG arquivará toda a documentação.
- 17.28. O Município de Araporã/MG armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de 06 (seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Página 24 de 25



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

Araporã, 07 de julho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO, ESCOLARIDADE, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD) E VENCIMENTO INICIAL

CARGO	Vagas PNE	Requisitos	Valor (R\$)	Total de Vagas a Preencher	Jornada de Trabalho	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde-ACS – Zona Urbana (PNUF 2 – Endelva Ferreira de Castro)	-	Bacharelado Médio Completo. Residir na área de comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	R\$ 3.036,00	1 – CR	40 horas semanais	R\$ 50,00
Agente Comunitário de Saúde-ACS – Zona Rural (PNUF 3 – Elvina Maria de Oliveira)	-	Bacharelado Médio Completo. Residir na área de comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	R\$ 3.036,00	1 – CR	40 horas semanais	R\$ 50,00



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG EDITAL Nº 07/2025

Agente de Combate às Endemias – ACE	-	Bacharelado Médio e se ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	R\$ 3.036,00	2 – CR	40 horas semanais	R\$ 50,00
-------------------------------------	---	--	--------------	--------	-------------------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1829

Araporã – MG 07 de Julho de 2025.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO-FUNÇÃO

Segundo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas. Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

De acordo com a Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações, bem como a Portaria nº 2.436/17 e suas alterações, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, segundo algumas:

- ✓ Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- ✓ Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- ✓ Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- ✓ Exercício de atividades de prevenção a doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal;
- ✓ Trabalhar com adoção de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- ✓ Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- ✓ Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- ✓ Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- ✓ Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- ✓ Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população aderida à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- ✓ Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- ✓ Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

- ✓ Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atua, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- ✓ Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

De acordo com a Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações, bem como a Portaria nº 2.436/17 e suas alterações, o Agente de Combate às Endemias tem como algumas atribuições:

- ✓ Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
- ✓ Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- ✓ Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- ✓ Orientar os munícipes sobre medidas de controle de zoonoses;
- ✓ Auxiliar no tratamento de animais afetados por alguma enfermidade ou lesão;
- ✓ Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- ✓ Orientar os criadores quanto à adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas;
- ✓ Orientar a população sobre as doenças transmitidas por animais;
- ✓ Realizar controles de vetores conforme programas específicos;
- ✓ Orientar e fiscalizar os trabalhos referentes ao tratamento e desenvolvimento de animais;
- ✓ Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atua, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- ✓ Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACE desenvolver outras atividades no Departamento de Vigilância em Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

CARGO-FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (Peso:4)	RACIO- CÍNIO LÓGICO (Peso:3)	NOÇÕES DE INFORMATICA (Peso:3)	CONHE- CER- CERIAS (Peso:3)	LEGISLAÇÃO SAÚDE PÚBLICA (Peso:1)	CONHE- CER- CER ESPECÍF. (Peso:4)	TOTAL DE QUESTÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	05	05	05	05	05	05	30
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	05	05	05	05	05	05	30

(*) Aprovação: mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspecto: sintático e semântico. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos: União, Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação. Números: decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistema de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistema operacional: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de Internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereços; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da Internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1829

Araporã – MG 07 de Julho de 2025.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato, Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Lixo E, Você S/A. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Araporã.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE PÚBLICA)

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990, e atualizações; Portaria Federal nº 2.436/2017, e atualizações; Lei Federal nº 8.142/1990, e atualizações; Política Nacional de Atenção Básica. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose, Tegumentar e Visceral e Malaria, Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Ética e cidadania.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições do Cargo de ACS: Lei 11.350/2006, Lei 13.595/2018 e suas alterações; Lei 12.994/2014; Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/atualizações; Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Gripe, Resfriados, Influenza Humana, Meningite, Febre Amarela, entre outras); Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; Agentes Transmissores de Doenças: Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; Portaria nº 2.436/2017 - Política Nacional da Atenção Básica; Portaria nº 2.435/2015 - Curso Introdutório Ministério da Saúde, Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia; Coronavírus (COVID-19); Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Atribuições do Cargo de ACE: Lei 11.350/2006, Lei 13.595/2018 e suas alterações; Lei 12.994/2014; Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/atualizações; Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; As Endemias e conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; Doenças: Leishmaniose, Leptospirose, Toxoplasmose, Hanseníase, Raiva, Histoplasmose, Esquistossomose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Malária, Influenza Humana, Imunização; Visitas Domiciliares; Educação Ambiental; EC 51/2006; Agentes Transmissores de Doenças; Portaria nº 2.436/2017 - Política Nacional da Atenção Básica; Portaria nº 2.435/2015 - Curso Introdutório Ministério da Saúde; Portaria nº 2.472/2010 - Ministério da Saúde; Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia; Coronavírus (COVID-19); Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo) cidade/estado/CEP, candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do Processo Seletivo Público do Município de Araporã/MG – Edital nº 07/2025, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame, nos termos do respectivo, me enquadrando apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() Cidadão(a) Desempregado(a) há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possui nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possui vínculo estatutário vigente ou assombrado de prestação de serviço vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999).

() Cidadão(a) Desempregado(a) há _____ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em _____, conforme relatório do CAGED anexo, contando a situação “fechado”, em todos os empregos nos quais fui registrado, em:

() Insuficiência econômico-financeira, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____, válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a esta declaração (obtido no endereço eletrônico https://nucleocadunico.cidadania.gov.br/mem_cadunico/).

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão definitiva, deliberará sobre a concessão ou não da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____/_____/_____
(Local) (Data)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PdD)

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo) cidade/estado/CEP, candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do Processo Seletivo Público do Município de Araporã/MG – Edital nº 07/2025, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PdD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PdD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexo a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____/_____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1829

Araporã – MG 07 de Julho de 2025.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome: _____
CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a
existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- () I - Paraplegia () VIII - Triplegia
() II - Paraparesia () IX - Triparezia
() III - Monoplegia () X - Hemiplegia
() IV - Monoparesia () XI - Hemiparesia
() V - Tetraplegia () XII - Amputação ou Ausência de Membro
() VI - Tetraparesia () XIII - Paralisia Cerebral
() VII - Otosmia () XIV - Nanismo
() XV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- () I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
() II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
() III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
() IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

() V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- () I - Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P
(0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando
possível;
() II - Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor
correção.

() III - Visão monocular.

() IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- () A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior
à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta
adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que
tange à: comunicação; cuidados pessoais; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e
segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

() Outros: _____

CODIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observações Complementares: (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data: _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.

Nº da questão impugnada: _____

Argumentação lógica do recurso: _____

Argumentação do candidato: _____

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s),
conforme Edital: _____

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca
Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.

(Local)

(Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____
(nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____
do Processo Seletivo Público do Município de
Araporã/MG – Edital nº 07/2025, para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido
a seguir, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, que constitui última instância sendo
soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual
não caberão recursos adicionais:

- () Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de
Inscrição.
() Ao indeferimento da inscrição.
() Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e
negros/pardos.
() Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das
provas.
() Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
() Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que
se refira a erro de cálculo das notas.
() Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
() A outras situações dispostas em lei.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

ANEXO VIII - DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PSF I – JOÃO FERREIRA DA COSTA

ENDEREÇO	NUMEROS	BAIRRO
Rua Antônio Franceschi	completa	Bairro Alvorada
Rua Osvaldo Franceschi	completa	Bairro Alvorada
Rua Mario Sidney Franceschi	completa	Bairro Alvorada
Rua dos Bégamos	completa	Bairro Alvorada
Avenida Tancredo de Almeida Neves	44 a 203	Bairro Alvorada
Rua Pedro Fedrigo	33, 35, 37, 39	Bairro Alvorada
Rua Abílio Ferreira Borges	41 a 72	Bairro Alvorada
Rua Jose Anésio	25, 36, 43, 68	Bairro Alvorada
Rua dos Cravos	completa	Reserva do Lago
Rua das Bromélias	completa	Reserva do Lago
Rua dos Eucaliptos	Número 240 acima	Reserva do Lago
Avenida Afonso Pena	Só a parte do Centro	Centro
Rua Arlindo Alves Vilela	19 a 74	Centro
Avenida Azor Marques de Oliveira	15 a 285 ímpares	Centro
Rua João Guerino	8 a 67	Centro
Rua Jose Guerino	5 a 70	Centro
Rua Francisco Gomes	37 a 101	Centro
Rua Samambaias	completa	Reserva do Lago
Rua Jacarandás	completa	Reserva do Lago
Integração	completa	Integração
Avenida dos Barbosa	completa	Barbosa
Rua João Ferreira da Costa	22 a 32	Alvorada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1829

Araporã – MG 07 de Julho de 2025.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

PSF 2 – LINDALVA FERREIRA DE CASTRO

ENDEREÇO	NUMEROS	BAIRRO
Rua Abílio Inácio Ferreira	completa	Bairro Alvorada
Rua Abílio Ferreira Borges	01 a 48	Bairro Alvorada
Rua Adalberto Pereira de Almeida	completa	Bairro Alvorada
Rua Edson Luiz Ferreira	completa	Bairro Alvorada
Avenida Tancredo de Almeida Neves	01 a 42	Bairro Alvorada
Rua Belarmino Jose de faria	completa	Bairro Alvorada
Rua Pedro Fedego	09 a 13, 17 a 23 e 18 a 40 par	Bairro Alvorada
Rua Sergio Gomes Martins	completa	Bairro Alvorada
Rua Edna Doroteia da Silva	completa	Bairro Alvorada
Rua Jose Anésio	25, 36, 43, 68	Bairro Alvorada
Rua Joao Ferreira da Costa	2 a 100	Bairro Alvorada
Rua Joao Ferreira da Costa	161 e 197	Reserva do Lago
Rua Jasmim	completa	Reserva do Lago
Rua Orquídeas	completa	Reserva do Lago
Rua Alfazemas	completa	Reserva do Lago
Rua Jacarandac	completa	Reserva do Lago
Rua Balcamos	completa	Reserva do Lago
Rua Ipês	completa	Reserva do Lago
Rua Eucaliptos	Até o número 200	Reserva do Lago
Rua das Palmeiras	completa	Reserva do Lago
Rua Acácias	completa	Reserva do Lago
Jardim das Palmeiras	completo	Bairro
Rua Lirios	completa	Reserva do Lago
Posto Tipoço	completo	Posto
Bairro Jardim dos Ipês	Bairro	Bairro
Residencial Madri	completo	Bairro
Residencial Paris Park	completo	Condomínio
Condominio Beira Rio	completo	Condomínio
Setor Liberdade	completo	Bairro
Areia Bergamo	completo	Areia Bergamo

PSF III – ELEUZA MARIA OLIVEIRA



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

ENDEREÇO	NUMEROS	BAIRRO
Setor Primavera	completo	Bairro
Zequinha Cachoeira I e II	completo	Bairro
Zona Rural	completa	Zona rural



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme rubrica 3.9.1. do Edital, e entregue na Prefeitura do Município de Araporã/MG no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz ou IPTU).

EU, _____
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº _____ no Processo Seletivo Público do Município de Araporã/MG – Edital nº 07/2025 para o(a) cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araporã, que resido desde ____/____/____, na _____

(endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araporã, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme rubrica 3.9.1. do Edital, e entregue na Prefeitura do Município de Araporã/MG no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz ou IPTU).

EU, _____
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº _____ no Processo Seletivo Público do Município de Araporã/MG – Edital nº 07/2025 para o(a) cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araporã, que resido juntamente com _____ (nome completo do titular da conta), _____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde ____/____/____, na _____

(endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araporã, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Titular da Conta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1829

Araporã – MG 07 de Julho de 2025.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

ANEXO XI - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
07/07/2025	Publicação do Edital.
08/09/2025	Início das Inscrições.
08/09/2025	Início de prazo para (Pedido de Isenção da taxa de inscrição)
19/09/2025	Término de prazo para (Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição)
24/09/2025	Divulgação do Deferimento/deferimento (Pedido de Isenção)
07/10/2025	Término das Inscrições.
10/10/2025	Divulgação da relação final de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas e divulgação do local e horário das provas.
09/11/2025	Realização de provas escritas.
09/11/2025	Publicação do gabarito das provas
11/11/2025	Prazo para interposição de Recurso Administrativo.
13/11/2025	Divulgação de decisões sobre recursos das provas escritas. Divulgação do Resultado Preliminar
14/11/2025	Publicação do Resultado Oficial
14/11/2025	Homologação do Processo Seletivo

Recebido por: _____
Data: ____/____/____ Assinatura: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Público nº 07/2025
Prefeitura Municipal de Araporã/MG

Recebemos a inscrição do(a) candidato(a):
Nome: _____
Cargo Pretendido: () ACS () ACE
Área de Abrangência (se ACS): _____
Data da Inscrição: ____/____/____
Assinatura do Responsável: _____
Carimbo e Assinatura da Comissão: _____



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
EDITAL Nº 07/2025

ANEXO XIII - FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Público nº 07/2025
Prefeitura Municipal de Araporã/MG
Cargos: Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____ CPF: _____
RG / Órgão Emissor / UF: _____ Sexo: _____
Estado Civil: _____ Endereço Completo: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade / UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Solicitação de Isenção de taxa? () SIM () NÃO

ESCOLARIDADE

() Ensino Médio Completo
() Ensino Superior (especificar): _____

CARGO PRETENDIDO

() Agente Comunitário de Saúde – ACS
() Área de Abrangência: _____
() Agente de Combate às Endemias – ACE

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, e que aceito as condições estabelecidas no Edital 07/2025, ciente de que a falsidade das informações implicará na minha exclusão do certame.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato: _____

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (uso da Comissão de Inscrição)

() Cópia do RG
() Cópia do CPF
() Título de Eleitor
() Certidão de Quitação Eleitoral
() Comprovante de Escolaridade
() Comprovante de Residência dos três últimos meses
() Documentos Comprobatórios (se houver)
() Comprovante de Inscrição Assinado
() Comprovante de quitação com as obrigações militares (comente para o sexo masculino);
() Declaração de isenção de taxa de inscrição (Se for o caso);
() Laudo de portador de necessidade especial (Se for o caso);
() Comprovante de pagamento da inscrição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela

Cópias do Diário Oficial do Município

podem ser conseguidas no portal da

Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br